



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

#### 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de carrinhos de bebê novos, destinados aos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos para atendimento das crianças matriculadas nas turmas de Berçário do Município de Vargem Bonita/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2.NATUREZA

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

#### 3.QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A previsão estimada da quantidade a ser utilidade pela Secretaria Municipal se dá conforme tabela abaixo:

| Item | Quant | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01   | 10    | <b>Carrinho de bebê</b> tipo passeio, novo, de primeiro uso, estrutura em aço ou material de resistência equivalente, destinado ao transporte de crianças na primeira infância. Deverá possuir assento acolchoado e reclinável em múltiplas posições, cinto de segurança de 5 (cinco) pontos, capota retrátil, apoio para os pés, rodas dianteiras com giro de 360° e trava direcional, rodas traseiras com sistema de freio, cesta porta-objetos inferior, fechamento compacto, capacidade mínima para crianças de até 15 kg, conforme normas de segurança vigentes, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. | und     |

#### 4. PRAZO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a preparação, execução e encerramento das obrigações contratuais, devendo ser entregue em até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

#### 5.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



## **Estado de Santa Catarina**

# **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de carrinhos de bebê destinados aos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos para atendimento das crianças matriculadas nas turmas de Berçário do Município de Vargem Bonita/SC.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para o transporte das crianças durante a rotina escolar, garantindo maior segurança, conforto e praticidade nos deslocamentos realizados para atividades pedagógicas, recreativas e de integração, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da educação infantil.

A aquisição dos carrinhos é indispensável para proporcionar infraestrutura compatível com as necessidades da primeira infância, contribuindo para a organização das atividades desenvolvidas nos CEIs e assegurando um ambiente mais seguro e adequado ao atendimento das crianças.

Opta-se pela aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo maior durabilidade, resistência, segurança e cobertura por garantia do fabricante.

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a aquisição dos carrinhos de bebê contribuirá para a melhoria da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil, proporcionando mais segurança e conforto às crianças, maior eficiência no desenvolvimento das atividades escolares e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos de educação infantil pelo Município.

### **6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de carrinhos de bebê novos, de primeiro uso, destinados aos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos para utilização pelas turmas de Berçário, visando proporcionar maior segurança, conforto e praticidade no transporte das crianças durante a rotina escolar e as atividades pedagógicas. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir certificação de segurança, garantia do fabricante e qualidade compatível com a finalidade a que se destinam. A solução proposta mostra-se a mais adequada ao interesse público por ser economicamente viável, amplamente disponível no mercado e capaz de atender integralmente às necessidades da Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos CEIs e para a qualidade do atendimento prestado às crianças da educação infantil.

### **7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratada deverá fornecer os carrinhos de bebê novos, de primeiro uso, destinados aos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos para atendimento das crianças matriculadas nas turmas de Berçário, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- b) Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, possuir certificação de segurança aplicável, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- c) Os carrinhos de bebê deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, devidamente embalados, contendo identificação do fabricante, modelo e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- d) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Vargem Bonita/SC, em horário previamente agendado.
- e) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.
- f) Caso os equipamentos apresentem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade no ato da entrega, a contratada deverá promover sua substituição ou reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observando integralmente a legislação aplicável.
- h) O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, da qualidade dos produtos e da inexistência de vícios aparentes.
- i) Os carrinhos de bebê deverão possuir assistência técnica autorizada ou disponibilizar atendimento em garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, durante todo o período de garantia.

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A entrega do produto deverá ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

8.2 É vedada a subcontratação do objeto, salvo se previamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A Contratada responderá pela qualidade e segurança do produto fornecido, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, garantindo a adequada execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **9.1 Da área solicitante e da fiscalização**

9.1.2 Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

9.1.3 As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.2 Cabe à Unidade Gestora:**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 9.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 9.2.2 Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- 9.2.3 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com estipulado neste Edital.
- 9.2.4 Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedor proceda à efetiva execução do objeto.
- 9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento.
- 9.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante a execução dos serviços solicitados.
- 9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1 O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento da prestação de serviços objeto desta licitação, após o ocorrido em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 10.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- 10.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 10.5 Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel. Vítório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.
- 10.6 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será por meio de dispensa de licitação, visando o menor preço por item, as quais serão enviadas para o endereço eletrônico [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br) sob cuidados do Agente de Contratação.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

| Item | Quant | Objeto | Unidade | Valor (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-------|--------|---------|-------------|-------------------|
|------|-------|--------|---------|-------------|-------------------|



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |        |          |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|
| 01 | 10 | <b>Carrinho de bebê</b> tipo passeio, novo, de primeiro uso, estrutura em aço ou material de resistência equivalente, destinado ao transporte de crianças na primeira infância. Deverá possuir assento acolchoado e reclinável em múltiplas posições, cinto de segurança de 5 (cinco) pontos, capota retrátil, apoio para os pés, rodas dianteiras com giro de 360° e trava direcional, rodas traseiras com sistema de freio, cesta porta-objetos inferior, fechamento compacto, capacidade mínima para crianças de até 15 kg, conforme normas de segurança vigentes, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. | Und | 799,00 | 7.990,00 |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|

### 13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos presentes da Lei Orçamentaria Anual no Município de Vargem Bonita para o ano de 2026.

### 14. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vargem Bonita/SC, em endereço indicado pela Administração, em horário previamente definido, conforme a Autorização de Fornecimento (AF). A Contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais, devendo os produtos ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência e recebimento pelo servidor responsável da Administração Municipal.

### 15. DA GARANTIA EXIGIDA

15.1 A Contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos carrinhos de bebê fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.2 Os carrinhos de bebê deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a Contratada a providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que constatada qualquer irregularidade coberta pela garantia, sem custos adicionais para o Município.

### 16.TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Nome Fiscal: Elenir Zonta

Cargo/função: Orientadora Educacional

Fone para contato: 49 991273449

E-mail para contato: [elenirzonta@yahoo.com.br](mailto:elenirzonta@yahoo.com.br)

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Vargem Bonita/SC, 29 de julho de 2026.

NADIR

PONTIN:220410609

72

Assinado de forma digital por

NADIR PONTIN:22041060972

Dados: 2026.08.11 11:16:24

-03'00'

---

NADIR PONTIN

PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA